



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2024

DISPENSA Nº 04/2024

PROCESSO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

CONTRATADA: FERNANDO PIMENTEL SANTOS

A **CAMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.934/0001-31, estabelecida na Rua Maestro João Batista Julião, n. 100, Centro, Silveiras/SP, CEP 12690-000, neste ato representada, por seu Presidente **MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do CPF/MF 088.640.918-74, RG 19.720.123- SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Ciro Moreira de Andrade, nº 2028, Centro, Silveiras/SP, CEP 12690-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO PIMENTEL DOS SANTOS**, escrita no CNPJ sob o nº 22.129.051/0001-50, com sede na Rua Raul Rio Filho, nº 15, Jardim Europa I, Cachoeira Paulista/SP, neste ato representado pelo Senhor Fernando Pimentel dos Santos, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43114.638-X, inscrito no CPF/MF nº 383.015.848-31, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº 04/2024 firmado no bojo do processo nº 06/2024, Dispensa de Licitação nº 04/2024 (oriundo do Processo Administrativo nº 004/2024, nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº. 04/2024, referente à prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática visando a manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos da Câmara, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ante a conveniência e ausência de prejuízos para a Administração Pública, o presente termo amigável opera-se na forma da lei e mediante acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Silveiras, 27 de janeiro de 2025.



MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Silveiras



FERNANDO PIMENTEL DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1- *Gabriele Aparecida Ferreira Gomes*

RG: 34402048-4

Assinatura: 

2- *Laura Aparecida Moreira da Silva*

RG: 57106905-3

Assinatura: 